Apostilamento

Considerando que o item 3 do Acórdão nº 8794/2012 – 2ª Câmara registra que o CPF do responsável Geraldo Pereira Costa é **046.385.955-96**, e que, conforme informações contidas na base de dados da Receita Federal (peça 41) o CPF correto do responsável é **046.835.955-91**, com base na subdelegação de competência contida no art. 2º da PORTARIA-SECEX-BA nº 2, de 23 de janeiro de 2014, encaminhem-se os autos à apreciação do Ministério Público junto ao TCU, nos termos da Súmula TCU n.º 145, com a proposta de retificação, por erro material, do referido item do Acórdão em tela, de forma que, **onde se lê:** "(CPF 046.385.955-96)", **leia-se** "(CPF 046.835.955-91)".

(assinado e datado eletronicamente)
Pedro José Suffredini
Auditor Federal de Controle Externo
Mat. 5056-3

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51180349.